



RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2019.04.00013P
INTERESSADO: EUNICE BUENO
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 16/2020

Protocolo nº 63.951.2020
Data 23/12/2020
Hora 11.46
Letícia dos Santos

BREVE RELATO:

A Sra. **EUNICE BUENO**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Social com carga horária de 40 horas semanais, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (creche), devidamente matriculada sob o nº 110, Nível 15, Classe D, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha n.º 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

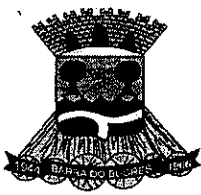
Cópia do RG n.º 0766.927-5 SSP- MT e CPF n.º 481.825.671- 49 na folha n.º 03 dos autos.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 11 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora ingressou no serviço público municipal em 20/02/1991, no cargo de CRECHEIRA, no Regime Celetista (C.L.T).

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal nº 867/91, de 27/11/1991, Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal nº 168/92 de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992 no cargo de **CRECHEIRA**, Nível I, Referência A, 40 horas/semanais de matrícula funcional nº 110, cargo este que foi transformado no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL**, ATRAVÉ DA Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994.

David Marcondes de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Na atual data a mesma se encontra Efetiva, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL** com carga horária de 40 horas semanais, lotado no (a) SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente matriculado sob o nº 00097, Nível 15, Classe D. Conforme Lei Complementar Municipal n.º 055/2013, e Lei Municipal n.º 2.414/2020, Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e que de acordo com o cargo e enquadramento, atualmente o salário base é de **R\$ 3.659,47** (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de cálculo em 30/06/2020, contando com 10.008 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias.

Neste sentido pode se observar nas painas 28 a 31 dos autos o **Parecer Jurídico Nº. 269/2020**, da Agenda Assessoria, Processo 2020.04.00013P.

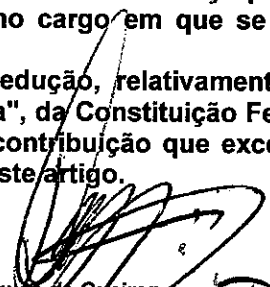
Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentado (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, **desde que preencha, cumulativamente**, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

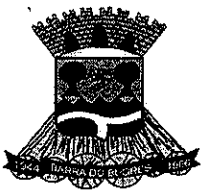
II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da **Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

E no tocante ainda, a aposentadoria por tempo de contribuição a lei 1777 que “Altera a Lei nº 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências” trás a seguinte redação em seu art. 87-A, assim como segue:

Art. 87- A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

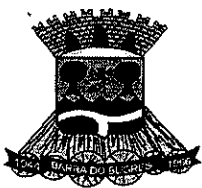
É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme a contextualização nos autos, no que tange os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/0-2



3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

a aposentadoria requerida pela servidora supracitada, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** á concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. **EUNICE BUENO**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais
É o Parecer técnico, **salvo melhor juízo**.

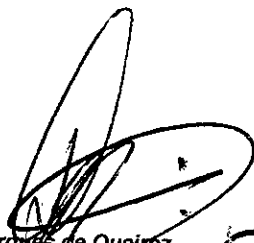
Atenciosamente,

Barra do Bugres, 23 de dezembro de 2020.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Cópia do processo em anexo


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



5

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REQUERENTE: EUNICE BUENO

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 06
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	07 A 10
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	11 A 16
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	17
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	18 A 19
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	20
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	21
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	22 A 25
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	26
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	27
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	28 A 31
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	32
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	33
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	34
18	Decisão Judicial quando for o caso.	35
19	Ofício do Controle Interno	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
BARRA PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

OFÍCIO N.º 144/BARRA-PREVI/2020.

Barra do Bugres/MT, 05 de julho de 2020.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –
BARRA-PREVI**


SERVIDORA: EUNICE BUENO

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. 2020.04.00013P, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **EUNICE BUENO**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

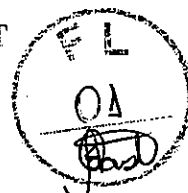

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
RG n.º: 091.907 SSP/MT
CPF n.º: 142.190.421-62
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

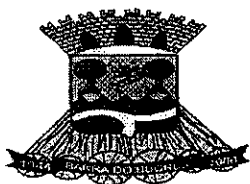
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

GUILHERME ANTONIO MALUF.

**M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO.**

**PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES – MT
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00**





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

JOSE EPIFANIO BRAGA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, EUNICE BUENO , CASADO(A), portador(a) do RG n.º 0766.927-5. e do CPF n.º 481.825.671-49, residente e domiciliado(a) à Rua Alfredo Marien, n.º 91 - Maracanã, - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL, lotado(a) no(a) SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100259, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

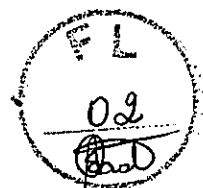
Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 29 de Abril de 2020.

Eunice Bueno

EUNICE BUENO

REQUERENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0766927-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2014

NOME EUNICE BUENO


FILIAÇÃO PEDRO DE SOUZA BUENO

BENEDITA ROBERTA BUENO

NATURALIDADE FAXINAL-PR DATA DE NASCIMENTO 23/08/1960

DOC. ORIGEM C. CASAM TERM. 289 LIV. 07 PLS. 207 BARRA DO BUGRES-MT

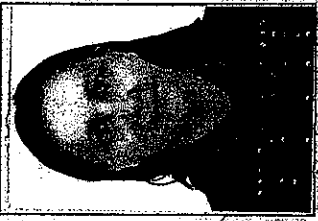
CPF 481.825.671-49


 ASSINATURA DO DIRETOR *Eunice Bueno* 2ª Via 008


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Eunice Bueno*



POLEGAR DIREITO



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FL
03
[Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 018/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Eunice Bueno**”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 055/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores do quadro geral e Lei municipal n.º 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Eunice Bueno**, brasileira, portadora do RG n.º 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Social, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob n.º 110, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00013P, a partir da data de **01/07/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2020.

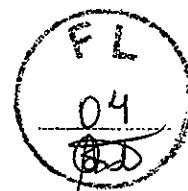
José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal





PORTARIA N.º 019/2020.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Eunice Bueno**, servidora efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 10001330.1.00029/17-5 o equivalente a: **1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos**, correspondentes a **01 (um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

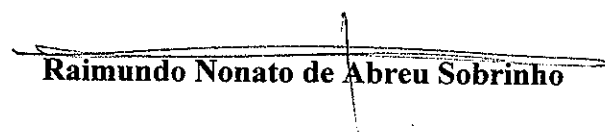
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de junho de 2020.


José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

ERRATA

PORTARIA Nº019/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

A Portaria nº. 019/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição Nº 3.515, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00029/17-5 o equivalente a: **1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos**, correspondentes a **01 (um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

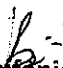
Leia-se:

Art. 1º. Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00029/17-5 o equivalente a: **1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos**, correspondentes a **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de junho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

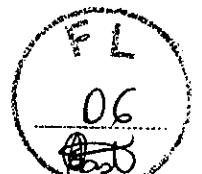
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 30 de setembro de 2020.


José Epifânio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal



com motorista, técnico de enfermagem e enfermeiro, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para tratamento fora do domicílio, e traslados intermunicipal e estadual para óbitos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT, está suspenso, para análise de Impugnação apresentada e adequação do Edital. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através

do endereço eletrônico <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO DIVULGA O VALOR DA TERRA NUA (VTN/2020)

ATENÇÃO SENHORES PROPRIETÁRIOS RURAIS!

A PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DIVULGA O VALOR DA TERRA NUA (VTN/2020), NO ÂMBITO DO SEU TERRITÓRIO.

OS VALORES INFORMADOS PELO MUNICÍPIO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA DITR/2020.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	-	-	-	3.092,36	2.061,57	1.427,83

A PREFEITURA INFORMA AINDA, QUE OS VALORES DO VTN/2020 FORAM ENCAMINHADOS PARA RECEITA FEDERAL, CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA/RFB 1877/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade **Tomada de preço nº 001/2020**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL"**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital e a lei 8.666/93 e alterada pela lei 8883/94 e lei 9648/98, a favor da licitante:

GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10, com o valor global de **R\$ 627.515,78 (Seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito**

centavos).

Barra do Bugres-MT, 24 de Junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº018/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Eunice Bueno"

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 055/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores do quadro geral e Lei municipal n.º 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Eunice Bueno**, brasileira, portadora do RG n.º 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Social, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob n.º 110, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00013P, a partir da data de **01/07/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº019/2020

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Eunice Bueno, servidora efetiva deste município."

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, conforme **Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00029/**



17-5 o equivalente a: **1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos**, correspondentes a **01 (um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de junho de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**", tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital e a lei 8.666/93 e alterada pela lei 8883/94 e lei 9648/98, a favor da licitante:

GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10, com o valor global de **R\$ 627.515,78 (Seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**.

Comunique-se aos interessados para legalidade dos atos.

Barra do Bugres-MT, 24 de Junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2020

DATA DA ABERTURA: 10/07/2020 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2020. O edital completo continua a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. De segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 03 de julho de 2020.

Jesulene Maria Rodrigues Presidente CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020**

EDITAL COMPLEMENTAR nº 001/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**, torna público aos interessados, a alteração do Edital de Licitação Nº 002/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

Por conveniência administrativa desta Casa de Leis, altera-se a redação "**DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**"; passando a ser no dia 13/07/2020, no mesmo local e hora.

O Edital Completo poderá ser solicitado:

a) Câmara Municipal de Barra do Bugres – Rua Belo Horizonte, 70 – Centro – Barra do Bugres/MT

b) via e-mail: camarabbupp@gmail.com;

c) Outros: (65)3361-1255.

Barra do Bugres, 06 de julho de 2020.

Jesulene Maria Rodrigues

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **CASA RURAL – CNPJ 04.800.188/0001-03**, para realização de **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**: no valor total de **R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

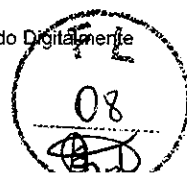
CONTRATADA: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS-ME – CNPJ 09.103.941/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

VALOR: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

DATA: 01/06/2020

VIGÊNCIA: 01/09/2020 (90 DIAS).



Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2020**

PORTARIA N° 259/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.914 de 16 de abril de 2010 em que cria o Fundo Municipal do Idoso do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

RESOLVIE:

Art. 1° – Designar o Servidor **ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA**, CPF: 927.780.031-34 e RG 1391049-3 SSP/MT, como Gestor do Fundo Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.431/2020**

LEI MUNICIPAL N° 2.431/2020

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Parcelamento dos débitos referente às contribuições previdenciárias da parte patronal, devidas pelo Município de Barra do Bugres/MT ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres, relativas às competências de **março/2020 a agosto/2020**, observado o disposto no art. 5° da Portaria MPS nº. 402/2008, com as devidas atualizações:

Parágrafo Único - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de março/2020 a agosto/2020 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2° - Fica o BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui disposto.

Art. 3° - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, mediante Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias - GRCP, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – BARRA PREVI e encaminhada ao Departamento de Contabilidade.

Art. 4° - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1°, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no Art. 3° da presente lei.

§ 1° - As parcelas vencidas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2° - As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5° - A primeira parcela será paga até o dia 15/10/2020, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6° - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7° - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao BARRA-PREVI.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
ERRATA**

PORTARIA N°019/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

A Portaria nº. 019/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição N° 3.515, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1° Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, conforme **Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00029/17-5** o equivalente a: **1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos**, correspondentes a **01 (um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

Leia-se:

Art. 1° Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Eunice Bueno**, brasileira, portadora do 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, conforme **Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo**

09

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00029/17-5 o equivalente a: 1.021 (um mil vinte e um) dias líquidos, correspondentes a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 30 de setembro de 2020.

José Epifânio Braga Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº.:17/2020**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE DE PREÇO Nº.:17/2020, que tem objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TURISMO, SOCIAL, SAÚDE E GABINETE PREFEITO (AUOMÓVEIS LEVES E CAMIONETAS)". Licitante vencedor: RIBEIRO E ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 08.398.255/0001-66, no valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 30 de Setembro de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 79/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 28.166.871/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva Aditivo de prazo de execução das obras objeto do contrato supracitado, ficando, desta forma, atualizados conforme o termo aditivo.

Prazo final aditivado: 15/09/2020.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de agosto de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TORNEADORA SS - MEI

CNPJ: CNPJ 34.507.614/0001/86

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ADITADO POR ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: R\$ 57.210,61 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de setembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 79/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 28.166.871/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva Aditivo de prazo de execução das obras objeto do contrato supracitado, ficando, desta forma, atualizados conforme o termo aditivo.

Prazo final aditivado: 15/10/2020.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob 30278, de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo,

Titular: Elísio da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **EUNICE BUENO**, divorciada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 766.927 SSP/MT, C.P.F. Nº 481.825.671-49 CTPS Nº 48.287 Série 0003/MT e PIS/PASEP Nº 1.236.844.932-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Foi admitida por esta municipalidade em 20/02/1991 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de **Crecheira** conforme cópia anexa a esta do Contrato de Trabalho, na página 11, da CTPS Nº 48.287 Série 0003/MT.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991, prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de **Crecheira**, **Nível I, Referência A, 40 Horas/Semanais** de **Matrícula Funcional Nº 110**, cargo este que foi transformado no cargo de **Agente de Serviço Social**, através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994.

Certifico que na data atual a mesma é **efetiva** no Cargo de **Agente de Serviço Social, 40 Horas/Semanais, Nível 15, Classe D** conforme a Lei Complementar Nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.414/2020 que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 3.659,47=** (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

A servidora esteve afastada para Interesses Particulares pelo período de 01/02/2005 à 01/02/2006, períodos em que não contribuiu para o Regime Próprio de Previdência Municipal Barra-Previ.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DO BUGRES
Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

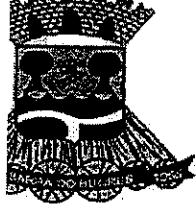
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br
Praça Ângelo Masson, 1000

Fone: (65)3361-1921/1922

Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os Parcelamentos Administrativos, junto ao **I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certificamos ainda, que a servidora não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual, porém a mesma teve o registro de 05 faltas nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2003 conforme relatório anexo a está, e é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DO BUGRES Barra do Bugres-MT, 06 de Maio de 2020.

Praça Ângelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andreas S. Castro

Assessoria de Recursos Humanos
Telefone: (65) 3361-1921/1922
FAX: (65) 3361-1922



EXMO SR.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

NOME: **EUNICE BUENO SOARES**
R.G. Nº: 766.927 SSP/MT
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMISSÃO: 20 / 02 / 1991

Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer uma Licença para Tratar de Interesse Particular, no Período de **01 / 02 / 2005 à 01 / 02 / 2007**, conforme o Artigo 101, da Subseção X, da Lei Complementar Municipal Nº 1.246/2000.

**NESTE TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

Barra do Bugres-MT, 01 de Fevereiro de 2005.

Eunice B. Soares
* EUNICE BUENO SOARES *

DEFERIDO EM 01 / 02 / 05



DECLARAÇÃO

D
e
c
l
a
r

o para os devidos fins de direito, que eu, **EUNICE BUENO SOARES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 766.927 SSP/MT e C.P.F. Nº 481.825.671-49, funcionária desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de **AGENTE SERVIÇO SOCIAL**, Nível 02, Referência 12, que estando de Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme Artigo 101, da Subseção X, da Lei Complementar Municipal Nº 1.246/2000, de Protocolo Nº481 /2005, durante o Período de **01 / 02 / 2005** à **01 / 02 / 2007**, **NÃO** contribuirei mensalmente com a Previdência Municipal BARRA – PREVI, ficando assim desvinculada da mesma, durante o período desta licença, ou salvo o retorno antecipado conforme de direito.

Por ser a expressão da Verdade, firmo a presente.

Barra do Bugres- MT, 01 de Fevereiro de 2005.

Eunice B Soares

* EUNICE BUENO SOARES *

TESTEMUNHAS:

1ª [Assinatura]

2ª [Assinatura]



REQUERIMENTO DE RETORNO POR AFASTAMENTO

Exmo Sr.:

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

Servidor(a): <u>EUNICE BUENO SOARES</u>	
Cargo: Agente de Serviço Social	
Admissão: <u>20 / 02 / 1991</u>	Afastado(a) desde: <u>01 / 02 / 2005</u>

Venho requerer o meu retorno às atividades que fui concursado(a), a partir do dia **01 / 02 / 2006**, onde estava afastado devido a Licença Para Trato de Interesses-Particulares, conforme protocolo N°: **481 / 2005**.

Nestes termos, peço deferimento.

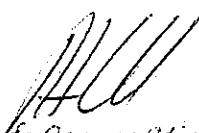
Barra do Bugres, 01 de Fevereiro de 2006.

Eunice Bueno Soares
Assinatura do Servidor

Parecer:

Deferido

Indeferido


Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

Em **01 / 02 / 2006** assinatura e carimbo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Tipo da Folha: Todas as Folhas

Referência: 2020/05

Data.: 06/05/2020

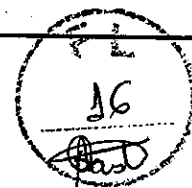
Hora.: 09:05:31

Relatório de Ganho e Desconto

Página.: 1

Ordem	Código	Nome Funcionário	Cód. Cargo	Cód Histórico	Quant.	Valor
Período: 2003/06						
1	110	EUNICE BUENO	5 AGENTE SERVICO SOCIAL	108 FALTAS	0,00	11,33
					Total da Competência:	0,00 11,33
Período: 2003/07						
2	110	EUNICE BUENO	5 AGENTE SERVICO SOCIAL	108 FALTAS	0,00	11,33
					Total da Competência:	0,00 11,33
Período: 2003/08						
3	110	EUNICE BUENO	5 AGENTE SERVICO SOCIAL	108 FALTAS	0,00	11,33
					Total da Competência:	0,00 11,33
Período: 2003/09						
4	110	EUNICE BUENO	5 AGENTE SERVICO SOCIAL	108 FALTAS	0,00	11,33
					Total da Competência:	0,00 11,33
Período: 2003/10						
5	110	EUNICE BUENO	5 AGENTE SERVICO SOCIAL	108 FALTAS	0,00	11,33
					Total da Competência:	0,00 11,33
					Total Geral:	0,00 56,65

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angelo Masson, 1000
Centro
CEP 78.390-000 Barra do Bugres- MT





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO:		CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72		
NOME DA SERVIDORA:		DATA DA POSSE:	ATO DE POSSE N.º:	
EUNICE BUENO		21/02/1992	TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAL - 40 HS	D	15	-	-
LOTAÇÃO:			DATA DO CÁLCULO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			30/06/2020	
REGRA:				
Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
21/02/1992 a 30/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	28 anos, 04 meses e 18 dias.
Dias Líquidos: 10.358		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
2003	FALTAS INJUSTIFICADAS	05
01/02/2005 a 01/02/2006	AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.	01 ano e 01 dia.
Dias Líquidos: (-371)		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

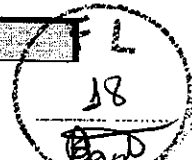
Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/01/1989 a 20/10/1990	INDUSTRIA DE LATICÍNIOS SANTA LUIZA LTDA	01 anos, 09 meses, 20 dias.
20/02/1991 a 20/02/1992	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	01 anos, 00 mês 01 dias
Dias Líquidos: 1021		

VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I
BARRA-PREVI

Dias Líquidos:	
TOTAL: 10.008 dias, correspondendo há 30 anos e 01 mês e 28 dias	
Emitida Por:	De Acordo:
Data: <u> </u> <i>Andrea S. Ostre</i> Diretora Depto Recursos Humanos	Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <i>[Signature]</i> Diretor Executivo do BARRA-PREVI



Certidão de Tempo de Contribuição

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

13/06/2017

Nome do Requerente

EUNICE BUENO

Protocolo: 10001330.1.00029/17-5**NIT:** 1236844932-0**Nome da mãe**

BENEDITA ROBERTO BUENO

Data de Nascimento

23/08/1960

Doc. Identidade

7669275

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

110

**A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Empregador: INDUSTRIA DE LATICINIOS SANTA LUIZA LTDA
Número: 247671880001-66
Documento: 48287 - CTPS Série: 3
Função: EMPACOTADEIRA
Período Contribuição: 01/01/1989 a 20/10/1990
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 9 mes(es), 20 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
Número: 35075220001-72
Documento: 48287 - CTPS Série: 3
Função: COPEIRA
Período Contribuição: 20/02/1991 a 20/02/1992
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 0 mes(es), 1 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
Número: 35075220001-72
Documento: 48287 - CTPS Série: 3
Função: CRECHEIRA
Período Contribuição: 21/02/1992 a 06/04/1994
Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 1 mes(es), 16 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1797 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 11 Mês(es) e 7 Dia(s)

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

Barra do Bugres, 13/06/17.
Localidade e Data

Rosélia Ana Klosowski
Técnico do Seguro Social
Matr. 0900549

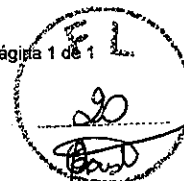
[Assinatura]
Assinatura e carimbo do servidor

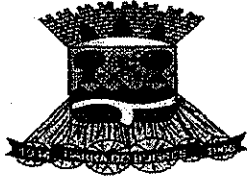
[Assinatura]
Assinatura e carimbo
Levílton de L. Freire
Gerente da APS Barra do Bugres
Matrícula 17062100

Órgão Local: 10.001.330 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES
Endereço: AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR GUETE CEP: 78390-000
CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT

7885290824 (para uso do INSS)

A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site: <http://www.previdencia.gov.br>.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2020.04.00013P
Segurado: EUNICE BUENO
Data de Cálculo: 30/06/2020
Cargo: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL Classe: D Nível: 15
Matrícula: 000110 Referência:
Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR 049 DE 13/05/2011 - TABELA DE VENCIMENTOS GERAIS			3.659,47
			TOTAL:	3659,47

Observação:

Emissão em: 06/07/2020 - 11:01:51

Documento elaborado por:

THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR

Em ___/___/___

Responsável

JOSE EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Em ___/___/___





CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2020/04

CÓDIGO NOME DO FUNCIONÁRIO C.B.O. EMP. DEPTO SETOR FL.
 000110 EUNICE BUENO 371410 001 0004 14600
 CPF: 481.825.671-49 Data Admissão: 20/02/1991 AGENTE SERVICO SOCIAL
 LOCAL: CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
1	HORAS NORMAIS	100,00	1.829,73		
105	CONSIGNACAO1 CEF	0,00		514,66	
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		36,59	
	I.R.R.F.	15,00		133,74	
	B. PREVI	11,00		201,27	
FERIAS de 06/04/2020 à 20/04/2020			TOTAL DE VENCIMENTOS 1.829,73	TOTAL DE DESCONTOS 886,26	
			VALOR LÍQUIDO →	943,47	
SALÁRIO BASE L. CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
3.659,47	201,27	0,00	0,00	1.628,46	0
					3

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRESPraça Angélio Masson, 1000
Centro

CPF 78.390-000 Barra do Bugres MT





CNPJ: 03.507.522/0001-72

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Folha de Férias
2020/04CÓDIGO NOME DO FUNCIONÁRIO
000110 EUNICE BUENOC.B.O. EMP.
371410 001DEPTO SETOR
0004 14600

FL.

CPF: 481.825.671-49

Data Admissão: 20/02/1991

AGENTE SERVICIO SOCIAL

LOCAL: CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
13	FERIAS	0,00	1.829,73			
71	1/3 FERIAS	0,00	609,91			
	B. PREVI	11,00		201,27		
FERIAS de 06/04/2020 à 20/04/2020			TOTAL DE VENCIMENTOS 2.439,64	TOTAL DE DESCONTOS 201,27		
			VALOR LÍQUIDO →	2.238,37		
SALÁRIO BASE L.	CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
3.659,47	201,27	0,00	0,00	1.628,46	0	3

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

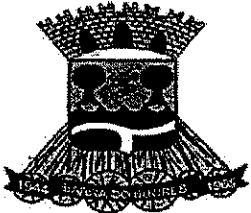
DATA

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRESPraça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

FUNCIÓNÁRIO: EUNICE BUENO.

CARGO: AGENTE SERVIÇO SOCIAL, NÍVEL 15 – CLASSE D.

ADMISSÃO: 20/02/1991.

MÊS	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
JAN	34.640,02	108,69	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65
FEV	47.110,44	130,42	150,37	190,51	217,30	236,36	244,73	275,69
MAR	68.626,44	149,72	166,92	190,51	217,29	236,36	244,73	275,69
ABR	98.141,64	149,72	166,92	190,51	217,29	236,36	244,73	275,69
MAI	146.318,56	149,72	183,64	190,51	228,13	236,36	244,73	275,69
JUN	213.734,30	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65	275,69
JUL	83,87	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65	275,69
AGO	100,64	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65	275,69
SET	108,69	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65	285,32
OUT	108,69	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65	285,32
NOV	108,69	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65	285,32
DEZ	108,69	149,72	183,64	209,59	228,13	236,36	271,65	285,32

MÊS	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JAN	285,32	289,99	339,99	370,99	0,00	571,24	625,52	679,91
FEV	289,50	289,99	339,99	0,00	542,85	571,24	641,43	679,91
MAR	289,50	289,99	339,99	0,00	542,85	571,24	641,43	679,91
ABR	289,99	289,99	339,99	0,00	542,85	571,24	641,43	679,91
MAI	289,99	289,99	339,99	0,00	542,85	625,52	679,91	730,91
JUN	289,99	328,66	370,99	0,00	542,85	625,52	679,91	730,91
JUL	289,99	328,66	370,99	0,00	542,85	625,52	679,91	730,91
AGO	289,99	328,66	370,99	0,00	542,85	625,52	679,91	730,91
SET	289,99	328,66	370,99	0,00	542,85	625,52	679,91	730,91
OUT	289,99	328,66	370,99	0,00	571,24	625,52	679,91	730,91
NOV	289,99	339,99	370,99	0,00	571,24	625,52	679,91	730,91
DEZ	289,99	339,99	370,99	0,00	571,24	625,52	679,91	730,91

MÊS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	730,91	790,22	840,80	903,85	1.938,27	2.127,08	2.290,86	2.870,19
FEV	749,04	790,22	861,14	903,85	1.999,32	2.127,08	2.360,81	2.870,19
MAR	749,04	790,22	861,14	963,77	1.999,32	2.127,08	2.573,28	3.059,05
ABR	749,04	790,22	861,14	963,77	1.999,32	2.127,08	2.573,28	3.059,05
MAI	790,22	840,80	903,85	963,77	2.041,91	2.290,86	2.573,28	3.059,05
JUN	790,22	840,80	903,85	963,77	2.169,67	2.290,86	2.573,28	3.059,05
JUL	790,22	840,80	903,85	1.938,27	2.169,67	2.290,86	2.573,28	3.059,05
AGO	790,22	840,80	903,85	1.938,27	2.127,08	2.290,86	2.870,19	3.059,05
SET	790,22	840,80	903,85	1.938,27	2.127,08	2.290,86	2.870,19	3.059,05
OUT	790,22	840,80	903,85	1.938,27	2.127,08	2.290,86	2.870,19	3.059,05
NOV	790,22	840,80	903,85	1.938,27	2.127,08	2.290,86	2.870,19	3.059,05
DEZ	790,22	840,80	903,85	1.938,27	2.127,08	2.290,86	2.870,19	3.059,05

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

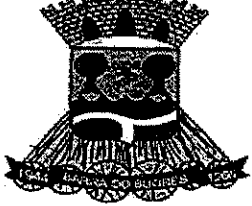
Praca Angelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: pessemt@barradobugres.mt.gov.br

Fone: (65)3361-1921/1922

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2018	2019	2020
JAN	3.059,05	3.238,02	3.468,69
FEV	3.172,35	3.238,02	3.468,69
MAR	3.238,02	3.349,08	3.659,47
ABR	3.238,02	3.349,08	3.659,47
MAI	3.238,02	3.349,08	-0-
JUN	3.238,02	3.349,08	-0-
JUL	3.238,02	3.349,08	-0-
AGO	3.238,02	3.349,08	-0-
SET	3.238,02	3.349,08	-0-
OUT	3.238,02	3.349,08	-0-
NOV	3.238,02	3.349,08	-0-
DEZ	3.238,02	3.349,08	-0-

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Praça Angelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2020

SERVIDORA: EUNICE BUENO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2020.



José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FL
26
Aust

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2020

SERVIDORA: EUNICE BUENO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2020.


José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2020-04-00013P
ASSUNTO	CONCESSAO DE APOSENTADORIA
BENEFÍCIO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA	EUNICE BUENO

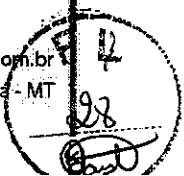
PARECER N.º 269/2020

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **Eunice Bueno**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Social, Classe “D”, Nível “15”, devidamente matriculada sob o n.º 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Crecheira em 21/02/1992, posteriormente foi transposto pra o cargo de Agente de Serviços Social, conforme disposto na Lei Complementar n.º 961/94 de 07 de abril de 1994, que dispõe sobre o Plano de Cargo Vencimento e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Foi verificado ainda, aproveitamento da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 10001330.1.00029/17-5, laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, que somados ao período laborado na Prefeitura de Barra do Bugres como Efetiva até a data de 30/06/2020, a servidora possuía de **30 anos, 01 mês e 28 dias**.

Há registro no corpo da certidão de vida funcional, informações referente a ao afastamento para licença para tratar de assuntos particulares referentes aos períodos de 01/02/2005 a 01/02/2006, o mesmo teve registro de 05 dias



dias de faltas nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2003 computando o total de 371 dias, que foi deduzido na contagem de tempo de contribuição.

É o breve relatório passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e os documentos acostados aos autos, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos, no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a saber:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo."

Parágrafo único. "Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo."(grifo nosso).

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, está em consonância com o texto constitucional, senão vejamos:

Art. 87-A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

FL
29
[assinatura]

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (**grifo nosso**).

Dessa forma, verifica-se que a servidora preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Cabe esclarecer que o disposto no art. 3º, *caput*, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que *poderá aposentar-se com proventos integrais*, ou seja, os proventos será com base na última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício.

Vale salientar ainda, que a servidora faz *jus* à **paridade**, isto é, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos servidores em atividade, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei n.º. 1.554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor da **Sra. Eunice Bueno**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2020.

FL
30
B. J.

Lidiane Fátima Gomes Moreira
OABMT/15784
Consultor Jurídico

FL
31
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Eunice Bueno**, brasileira, portadora do RG n.º 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Social, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob n.º 110, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2020.

Eunice Bueno
Eunice Bueno
Servidora



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Eunice Bueno**, brasileira, portadora do RG n.º 0766927-5 SESP/MT e do CPF n.º 481.825.671-49, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Social, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob n.º 110, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 06 de julho de 2020.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Chefe do Departamento de Pessoal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2020

SERVIDORA: EUNICE BUENO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2020.


José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2020

SERVIDORA: EUNICE BUENO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2020.



José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI